
A TEORIA DA ESCOLHA RACIONAL NO PENSAMENTO DE JON ELSTER

Elizabete Olinda Guerra

Resumo

Considerando que o pensamento de Jon Elster se dirige às falhas da racionalidade e à irracionalidade, o mote norteador deste trabalho será a compreensão da “teoria da escolha racional” em algumas de suas obras, como, por exemplo, em *Ulises y las Sirenas: Estudios sobre Racionalidad e Irracionalidad* e também em seu texto *Ulysses Unbound: Studies in Rationality, precommitment, and Constraints*. Mostrar-se-á que o autor se vale do mito de Ulisses para explicar o como e o por quê o indivíduo, mesmo ciente do que seria racional em sua escolha previamente analisada, pode sentir-se tentado a agir guiado por suas emoções. Pretende-se destacar a analogia feita por Elster entre a estratégia utilizada por Ulisses e o processo constitucional, para constatar em que medida a atitude de atar-se a si mesmo pode ser considerada um mecanismo de limitação e proteção contra os interesses e paixões, tanto dos constituintes como também de seus eleitores.

Palavras-chave

Constituição; compromisso prévio; paixões; racionalidade imperfeita.

Abstract

Whereas the thought of Jon Elster addresses the failures of rationality and irrationality, the guiding theme of this work is the understanding of "rational choice theory" in some of his works, for example, *Ulises y las Sirenas: Estudios about rationality and irrationality*, and also in your text *Ulysses Unbound: Studies in rationality, precommitment, and Constraints*. Show up-to which the author relies on the myth of Ulysses to explain how and why the individual even aware of what would be rational in your choice previously discussed, may be tempted to act guided by their emotions. It is intended to highlight the analogy made by Elster between the strategy used by Ulysses and the constitutional process, to observe to what extent the attitude of knotting himself can be considered a limiting mechanism and protection of the interests and passions of both constituents as well as their constituents.

Keywords

Constitution; prior commitment; passions; imperfect rationality.

I

O norueguês Jon Elster tem sido apontado como um dos mais respeitados teóricos sociais e políticos da atualidade. Entre suas contribuições para o pensamento contemporâneo, destaca-se o enriquecimento de conceitos como os de racionalidade e de escolha na política e na economia. É considerado um expoente do marxismo analítico, corrente que busca compreender o marxismo sem viés ideológico, e também um crítico dos economistas neoclássicos, que acreditam ser a racionalidade fator determinante de escolha e de decisão. Para Elster, os homens desejariam sempre agir desta forma, porém, muitas vezes sentem-se impelidos a agir emocionalmente.

Pensador atuante, Elster esteve no Brasil em 2007, onde participou de uma mesa redonda na companhia do filósofo brasileiro Roberto Romano. Este evento, ocorrido na capital gaúcha, fez parte do ciclo de palestras “Fronteiras do Pensamento”, e teve o propósito de discutir o autoritarismo na Venezuela e a corrupção no Brasil. À época, os dois pensadores reconheceram o direito estatal de não renovação de uma concessão pública, como no caso da emissora venezuelana RCTV, mas alertaram para a forma como o fato ocorreu. Segundo Elster, em uma democracia isso deveria ser feito por um Poder Judiciário independente. No que diz respeito à corrupção no Brasil, limitamos-nos a lembrar as palavras do colunista Juremir Machado da Silva, que reconhecendo o valor e a importância das análises políticas de Elster, e também por considerar que as questões deste pensador tocam no mais concreto de nossas vidas, sugeriu: “devíamos mandá-lo para Brasília por um tempo” (SILVA, 2007, p. 20).

A possibilidade da escolha racional pelos indivíduos é questão que ocupa o pensamento deste autor, e é manifestada, entre outras obras, em *Ulises y las Sirenas: Estudios sobre Racionalidad e Irracionalidad*, em que ele se propõe a analisar o comportamento racional e o irracional, e também em seu livro posterior *Ulysses Unbound: Studies in Rationality, precommitment, and Constraints*, quando discute o significado e a utilidade da noção de constituição como auto-imposição de limites. Neste texto, Elster aponta algumas mudanças em sua opinião quanto ao papel da constituição como um instrumento de pré-compromisso, apresentadas em seus escritos anteriores.

Conforme aponta José Luiz de Amorim Ratton (2003), o individualismo metodológico é considerado um dos traços mais marcantes da filosofia das ciências sociais de Elster, posto que a utilidade das ferramentas da teoria da escolha racional para

a explicação social seja considerada uma variante de seu método. Vale ressaltar que o individualismo metodológico se constitui em uma doutrina em que todos os fenômenos sociais, bem como sua estrutura e mudança, são explicáveis levando em conta os indivíduos, seus objetivos, suas crenças, suas propriedades e suas ações. Lançando mão da teoria da escolha racional para explicar o social, o cientista social seria então forçado a voltar-se para aqueles processos no plano individual que produzem resultados sociais. Segundo Elster (2007), a função do individualismo metodológico é a de ajudar a “abrir a caixa preta” e mostrar como funcionam suas “engrenagens internas”. Nesse sentido, a dedução a partir das macro-estruturas não é válida, uma vez que os mecanismos causais da ação social ficam ocultos, e o nível de explicação dos motivos da ocorrência de determinado evento fica bastante reduzido. Dessa forma, Elster (2007) se opõe ao pensamento marxista clássico, que vê os agentes (capitalistas e proletários) como meros predicados do verdadeiro sujeito do processo histórico-social, no caso, “o capital”, na medida em que não escolhem de forma livre e ativa, sendo meros suportes ou portadores das relações sociais.

Pode-se dizer que o pensamento de Elster se dirige às falhas da racionalidade e à irracionalidade. Sendo assim, a compreensão da teoria da escolha racional no pensamento desse autor constitui o objetivo deste trabalho. Importa-nos investigar esta teoria nas obras acima mencionadas, em que Elster se vale do mito de Ulisses para explicar o como e o por quê o indivíduo, mesmo ciente do que seria racional em sua escolha previamente analisada, pode sentir-se tentado a agir guiado por suas emoções. Interessa-nos, sobretudo, a analogia feita por Elster entre a estratégia utilizada por Ulisses e o processo constitucional, para constatar em que medida a atitude de atar-se a si mesmo pode ser considerada um mecanismo de limitação e proteção contra os interesses e paixões, tanto dos constituintes como também de seus eleitores.

II

Em *Ulises y las Sirenas*, Elster, por meio dos vários ensaios que compõem o livro, ocupa-se em analisar o comportamento racional e o irracional, e defende a ideia de que a racionalidade especificamente humana é caracterizada pela capacidade de se relacionar com o futuro. Para abordar o tema da conduta guiada por uma racionalidade imperfeita, Elster se vale do mito de Ulisses como exemplo de que a fraqueza de vontade pode impedir os indivíduos de agir de forma perfeitamente racional.

De acordo com tal mito, Ulisses embarca para sua viagem de volta à Ítaca, determinado a reencontrar sua Penélope. Para isso, estando consciente das tentações que enfrentaria em sua jornada, decide amarrar-se ao mastro do navio para não sucumbir ao encanto que as sereias certamente lhe causariam, impedindo que seguisse seu caminho como havia previamente planejado. Dessa forma, o herói grego encontra um meio que lhe permita atingir seu objetivo, mesmo que indiretamente.

Segundo Elster, Ulisses não é completamente racional, pois se assim fosse, não haveria necessidade de lançar mão de tal atitude. Qualquer indivíduo completamente racional atingiria seus objetivos de forma direta. Por outro lado, Ulisses não é passivo nem irracional o bastante para se entregar a caprichos e desejos. Ulisses é fraco, mas consciente de sua fraqueza. Este fato assinala a necessidade de uma teoria da racionalidade imperfeita, que tem sido praticamente esquecida por filósofos e cientistas sociais. Elster considera o problema de “atar-se a si mesmo” pertinente a muitos problemas da filosofia da mente, quando se tenta, por exemplo, responder à pergunta “quem ata quem”. E também da psicologia moral, quando se procura definir quem tem o direito de atar quem. O autor constata ainda que esta estratégia de Ulisses está intimamente relacionada com o enfoque aristotélico da psicologia, aspecto que não será desenvolvido neste espaço.

Saindo do universo mítico, o autor observa a mesma atitude de Ulisses no mundo real quando analisa, por exemplo, o comportamento de alguém que decide parar de fumar; este indivíduo lançará mão de estratégias que lhe ofereçam suporte à sua decisão: informará aos amigos sobre sua intenção, com o objetivo de ouvir comentários sarcásticos em caso de fraqueza; escolherá passear na montanha, de forma a não ter cigarros ao seu alcance, e assim por diante. Muitos são os exemplos de “atar-se a si mesmo”, ou das noções intuitivas de compromisso prévio. Na tentativa de definir esta atitude, Elster estabelece algumas normas que, mesmo considerando não serem suficientes para uma exposição precisa de nossas noções intuitivas de compromisso prévio, servem como uma primeira aproximação, ou ainda, como delineamentos gerais da ideia. A primeira das normas diz:

- “Atar-se a si mesmo é levar a cabo certa decisão em um tempo t_1 para aumentar a probabilidade de levar a cabo outra decisão em um tempo t_2 ” (ELSTER, 1980, p. 66).

Aqui, o ponto fundamental, conforme assinala Elster, é que a mudança esperada da probabilidade da ação posterior deverá ser o motivo da primeira ação, e não um efeito inesperado ou previsível, mas recebido sem desagrado. Como segunda norma, Elster estabelece:

Se o ato do primeiro tempo tem o efeito de provocar uma mudança no conjunto de opções de que se disporá no momento posterior, então, esta não conta como atar-se a si mesmo se o novo grupo praticável incluir o anterior (ELSTER, 1980, p. 75).

Produzir mudanças no conjunto praticável é uma das diversas estratégias de que dispomos para atar-nos a nós mesmos, observa Elster. Porém, o indivíduo precisa excluir algumas opções se quer falar de compromisso prévio. Outra norma prescreve:

- “O efeito de levar a cabo a decisão t_1 deve consistir em desencadear algum processo causal no mundo exterior” (ELSTER, 1980, p. 76).

O autor esclarece que esta decisão pode acontecer com o estabelecimento de certa atitude mental, que pode ser descrita como “resolução” ou “firmeza de propósitos”. Esta terceira norma requer que depositemos nossa vontade em alguma estrutura externa, que estabeleçamos um processo causal no mundo externo, que possa, depois de algum tempo, retornar a sua fonte e modificar nosso comportamento. Nesse caso, controla-se o controlador, para controlar-se a si mesmo.

Em sua quarta norma Elster afirma que:

- “A resistência contra levar a efeito a decisão em t_1 deve ser menor que a resistência que se opôs em levar adiante a decisão em t_2 , se não tivesse ocorrido a decisão em t_1 ” (ELSTER, 1980, p. 79).

Para exemplificar esta norma, o pensador norueguês recorre novamente ao exemplo do indivíduo que decide parar de fumar: dar duchas frias a este indivíduo não é uma boa estratégia se o mesmo, para se colocar abaixo do chuveiro, precisa da mesma força de vontade que supostamente desenvolveria. O problema que subjaz esta condição é a mesma dificuldade para qual a estratégia de Ulisses é a solução, ou seja, aponta para a resistência que se tem em caminhar costa acima, quando a preferência é pelos passeios costa abaixo.

De acordo com Elster, a capacidade de aguardar e de utilizar estratégias indiretas, são características que distinguem o homem dos outros animais, mesmo que estas não sejam sempre utilizadas completamente. Apenas o homem é capaz de superar sua fraqueza de vontade através de técnicas como as de compromisso prévio. E, como última norma ou condição, o autor apregoa:

- “O ato de atar-se a si mesmo deve ser um ato de comissão, não de omissão” (ELSTER, 1980, p. 82).

Toma-se aqui o termo “comissão” no sentido de encarregar, ou de dar incumbência. Elster reconhece a dificuldade em distinguir entre agir por omissão e agir por comissão. E esclarece que a decisão de não fazer x não deve ser considerada omissão, e sim uma decisão de não fazer x.

Elster se vale ainda dos argumentos de Pascal, para analisar a lógica das “decisões de crer”. Por esta lógica, o indivíduo produz uma crença da qual, obrigatoriamente, sua ação será derivada. E ainda, identifica a presença do tema do compromisso prévio, bem como o da crítica da racionalidade instantânea na psicologia de Descartes, tópicos que não serão desenvolvidos nesta exposição, uma vez que nosso principal interesse está centrado no âmbito político, ou seja, na analogia que o autor faz entre a estratégia utilizada por Ulisses e os compromissos prévios, ou pré-compromissos constitucionais.

Abordando a questão da escolha racional nas decisões políticas, Elster (1980, p. 152) constata que nas democracias modernas, certo número de instituições pode ser interpretado como recursos para o compromisso prévio. O Banco Central, por exemplo, pode ser considerado como um depósito de razão, em curto prazo, contra as pretensões da paixão. Para a política liberalista clássica, a taxa de câmbio e o nível de preços eram parâmetros fundamentais, que em nenhuma circunstância deveriam se transformar em variáveis do controle político. O mercantilismo, e o atual neomercantilismo, assinala Elster, tem sublinhado a necessidade de algumas adaptações atuais ao meio de troca. Nesse ponto o autor questiona: Ulisses teria pedido para ser atado ao mastro se soubesse que as águas pouco profundas, em torno da ilha das sereias, eram demasiadamente difíceis para que elas dominassem qualquer outro, exceto ele?

Em outro nível, Elster observa que o sistema de eleição periódica pode ser interpretado sob a mesma perspectiva, especialmente quando o governo tem a

capacidade de dissolver o parlamento e ordenar novas eleições. Nesse caso, as eleições periódicas funcionam como um método que os eleitores possuem de atar-se e de proteger-se contra sua própria impulsividade. Também para os políticos o sistema de eleições periódicas constitui uma tentação permanente de unir todas as medidas impopulares no começo do período eleitoral, deixando as medidas populares para o fim, com consequências *sub-ótimas*. Sendo assim, os políticos em atuação podem atar-se eles mesmos para evitar esta tentação, mediante eleições espaçadas ao acaso. Elster argumenta que isto proporcionaria uma nova resposta ao problema de quem deve guardar os guardiões. Na realidade, o autor conclui que as eleições ao acaso poderiam ser a defesa dos eleitores para, por sua vez, atar-se a si mesmos e aos políticos.

A questão da Assembleia Constituinte é também abordada pelo autor. Esta Assembleia estabelece as regras básicas que todas as gerações posteriores deveriam seguir, como observa Elster nesta passagem:

Na realidade, apenas a assembleia constituinte é um ator político, no forte sentido da *politique politisante*; todas as gerações posteriores estão restringidas à *politique politiséé*, ou o cotidiano posto em vigor pelas regras fundamentais. A nação pode atar-se “a si mesma” (ideia controvertida) mediante a assembleia constituinte, confiando certos poderes de decisão ao ramo judicial, requerendo que as regras básicas só possam ser mudadas por uma maioria de dois terços ou três quartos, etc (ELSTER, 1980, p. 159).

Nesse ponto Elster (1980, p. 160) expressa o que denominou de *paradoxo da democracia*: cada geração deseja ser livre para atar sua sucessora, sem estar atada por seus predecessores. Esta contradição possui uma estrutura similar ao que se tem chamado de contradição central do capitalismo: cada capitalista deseja baixos salários para os próprios trabalhadores e altos salários para todos os demais trabalhadores. A estratégia de Ulisses, conforme assinala Elster, consiste em comprometer as gerações posteriores, estabelecendo uma constituição que inclua cláusulas que impeçam de mudá-la facilmente. Nesse sentido, a Assembleia Constituinte tem um caráter excepcional e privilegiado, não por direito, mas por acidente histórico. Vista sob este prisma, a Assembleia Constituinte é a analogia mais próxima entre a sociedade e o estado de ânimo de Ulisses nessa dramática parte de sua jornada.

É em *Ulysses Unbound* que Elster (2000) faz uma análise mais apurada do papel da Assembleia Constituinte, tanto no caso americano como no francês, e apresenta as soluções adotadas pelos constituintes, entre as quais se destacam o veto executivo e o bicameralismo, considerados formas de proteção dos perigos que estão propensos: o auto-interesse dos legisladores, e o problema da maioria popular apaixonada. O autor

aponta também as principais razões para os pré-compromissos constitucionais, como as paixões e as formas de inconsistência temporal, o desperdício e a ineficiência. Elster constata que para os *framers*¹ do século XVIII, a Constituição deveria ser elaborada visando a eliminação da força destrutiva das paixões, bem como para projetar instituições que pudessem dar incentivos privados para que os agentes políticos pudessem agir de forma a promover o bem comum.

A adoção do sistema bicameral, de acordo com análise deste autor, tem a função de “esfriar espíritos quentes” por intermédio de um processo lento e embaraçoso. Aqui, Elster (2000, p. 133) se refere ao breve diálogo entre Thomas Jefferson e George Washington acerca da criação do Senado. Na França, pode-se perceber a mesma preocupação dos constituintes pelas das palavras de Mounier, líder dos moderados:

[...] duas câmaras que deliberam separadamente irão assegurar a sabedoria de suas respectivas resoluções, e darão ao corpo legislativo aquela calma e paz majestosa das quais ele nunca deveria se desviar (MOUNIER apud ELSTER, 2000, p. 134).

Se considerado como a solução para o problema da maioria apaixonada, o sistema de bicameralismo tem a função de retardar a necessidade de uma mudança constitucional, que deverá ser aprovada por duas legislaturas sucessivas. Sob a perspectiva de Elster, este mecanismo apela para a virtude da lentidão, e não conta com nenhuma virtude especial dos senadores se comparados aos deputados. Ressalta-se que a “câmara alta” (senadores) deve ser mais prudente e conservativa e, dessa forma, agir como um freio para a “câmara baixa” (deputados), considerada mais impetuosa. O bicameralismo, se visto como solução para o problema do auto-interesse dos legisladores, é uma forma de dividir e conquistar, ou seja, uma assembléia homogênea é mais apropriada para formar uma unidade de frente contra o executivo do que uma assembleia dividida internamente.

No que diz respeito ao veto executivo, Elster acredita que se trata de um mecanismo que pode servir como solução para o problema da maioria apaixonada, sendo que, para anulá-lo, seria necessária a exigência de uma maioria qualificada. Esta foi a solução adotada pelos americanos. Outra maneira de anular o veto executivo seria a exigência de uma maioria ordinária, pois a decisão seria adiada para uma legislatura posterior, conforme estratégia adotada em Paris. Elster ressalta que, em ambos os casos,

¹ Este termo é utilizado para designar os Pais Fundadores dos Estados Unidos.

a solução foi defendida, entre outras razões, pelo impacto benéfico que teria sobre a maioria apaixonada.

O veto executivo foi assunto permanente nos debates das duas assembleias, por ser considerado um obstáculo (*check*) para a tendência à tirania legislativa. No que concerne ao sistema de *checks and balances*, Elster identifica problemas que lhe são inerentes: quem vigiará os guardiões? Quem nomeará os guardiões e, quando necessário, irá retirá-los do trabalho? De qualquer forma, o autor constata que tanto os *framers* americanos quanto os franceses, se pré-comprometeram contra as tentações da paixão e do interesse, apesar da *Assemblée Constituante* (Paris), e da Convenção Federal (Filadélfia) terem adotados arranjos diferentes, já que a primeira funcionou também como uma legislatura ordinária.

São também considerados artifícios de pré-compromisso: o papel de direitos individuais, cuja inclusão na Constituição pode agir contra o papel da maioria; o orçamento equilibrado, que poderá realmente atar o Congresso; os mecanismos de *delays*, ou demora, por fornecerem um tempo propício para o resfriamento das paixões; e a separação dos poderes. Elster constata que haverá maior credibilidade dos compromissos se o poder estiver dividido entre o executivo, um judiciário independente e uma legislatura eleita de forma democrática. A separação dos poderes pode ainda reforçar a eficiência, pela garantia de especialização funcional, além de ser um instrumento, por assim dizer, para reduzir a corrupção e prevenir que algum ramo do governo possa interferir de forma indevida nas tarefas de outros.

O autor norueguês ressalta que a criação de bancos centrais independentes, ilustra a ideia da importância da separação dos poderes, além do mais, trata-se de um mecanismo que pode inibir a ação do governo visando interesses próprios. Pois, se o governo possuir o controle direto da política monetária, poderá usar este instrumento para, por exemplo, aumentar suas chances de reeleição, em vez de servir ao interesse público.

Pode-se dizer que as principais razões para o pré-compromisso são as paixões, as formas de inconsistência temporal, o desperdício e a ineficiência. Como formas de ineficiência são identificadas: a redução do horizonte do tempo, os “caçadores de renda” e a inconsistência agregativa. Elster esclarece que estes problemas podem ser solucionados através da adoção de maiorias qualificadas nos parlamentos, o que representa o aspecto mais importante do pré-compromisso constitucional, pois impede que uma pequena maioria possa estabelecer qualquer documento na Assembleia

Constituinte. Ressalta-se também que a existência de uma maioria qualificada é uma maneira de desencorajar os “caçadores de renda”, na medida em que impede que ocorram mudanças na forma básica do governo, com o intuito de expropriar as riquezas de uma minoria em favor deles. Outro efeito gerado pela exigência de uma maioria qualificada consiste em impedir que as preferências individuais sejam organizadas em grupos, os quais poderiam votar contra as preferências da sociedade, originando uma inconsistência agregativa.

Elster discute também o que considera que sejam objeções ou obstáculos ao estabelecimento da constituição como auto-imposição de limites, quais seriam: as paixões permanentes relacionadas à nacionalidade, à etnia e à hostilidade religiosa. Para o autor, os indivíduos não estabelecem pré-compromissos contra este tipo de paixões, sendo que as mesmas devem ser protegidas pela constituição por meio de direitos, ou de uma divisão de poderes entre grupos, com o objetivo de enfraquecer o poder da minoria unida por paixões desse tipo. As paixões impulsivas representam outro tipo de obstáculo ao pré-compromisso individual; são aquelas provocadas por eventos repentinos, violentos e ameaçadores, como uma revolução, por exemplo. Este tipo de paixão se encontra mais presente no momento da elaboração de uma constituição do que aquelas permanentes. Quanto aos interesses, Elster considera outra forma de obstáculo que, no caso dos *framers*, devem ser entendidos como pré-compromisso, que tiveram por objetivo limitar os agentes políticos futuros. Desse modo, a regulação da constituição pode prever limites que não são dirigidos para si mesmo, mas para a preservação futura dos interesses que motivaram o estabelecimento daqueles. O que pode ser o de assegurar a própria constituição. Segundo Elster, nesse caso, estaríamos diante de limites incidentais, uma vez que esse é o efeito e não uma finalidade posta pela constituição.

Não é apenas com a identificação dos pré-compromissos ou com as razões que justificam sua existência que Elster se ocupa em *Ulysses Unbound*. Sua atenção se volta também aos problemas que podem ser originados com o estabelecimento dos pré-compromissos constitucionais. O autor constata que há um potencial de conflito tanto entre o pré-compromisso e a eficiência, como entre o pré-compromisso e a democracia. No primeiro caso, Elster considera a possibilidade dos limites da constituição ser instrumentos suicidas. Nessa perspectiva, estes limites seriam tão fortes que dificilmente poderiam ser alterados, gerando uma falta de flexibilidade que poderia acarretar problemas no futuro. No segundo caso, o conflito seria instalado quando os

agentes que exercem as funções do pré-compromisso são isolados do controle democrático. Isto pode acontecer, por exemplo, com o Banco Central, que pode adotar medidas que estejam de acordo com suas preferências de longo prazo. Atitude que seria questionada de forma normativa no que concerne a seus fundamentos democráticos, quando passar da questão da temporalidade para uma oposição dirigida às preferências da maioria.

Elster conclui que a ideia do pré-compromisso constitucional pode ser assumida na medida em que a decisão pelo compromisso seja imposta por uma maioria a uma minoria que prefira estar sob o comando do mesmo a não ter sistema algum. Pois, ainda que este não seja capaz de solucionar todos os problemas a que se propõe, essa finalidade constitui um tipo de justificação para que a autolimitação exista. O autor ressalta ainda que a autolimitação não está isenta de motivos partidários, uma vez que tem como causa, frequentemente, o interesse de quem a funda. E, no que concerne às gerações futuras, como estas não têm meios de negociar com a geração atual, podem apenas esperar que seus interesses tenham sido levados em conta pelos fundadores da constituição. Esta questão, segundo Elster, não é tão problemática se o pré-compromisso tem a forma de medidas de estabilização e retardamento, conforme visto anteriormente.

Interessa-nos ainda a analogia feita pelo autor entre a constituição e o conceito freudiano de superego. De acordo com Elster, a constituição é similar ao superego, na medida em que possui regras que controlam e impedem certos comportamentos em determinadas ocasiões. Ressalta-se que não é importante apenas estabelecer os limites para as ações, mas também os mecanismos capazes de impedir uma ameaça ao próprio poder da constituição. Estes mecanismos são aqueles relacionados às situações de emergência e aos procedimentos de fiscalização, como o *checks and balances*, por exemplo. De acordo com Elster, ainda que necessários estes procedimentos podem interferir sobre problemas de primeira ordem, ou seja, ainda que a constituição possa evitar que ela própria seja um pacto suicida, poderá ao mesmo tempo perder sua eficácia como um instrumento de prevenção de seu suicídio.

Pode-se perceber claramente algumas mudanças no pensamento de Jon Elster entre suas obras de 1980 e 2000, no que concerne à sua noção de constituição como auto-imposição de limites. Mudanças, aliás, apontadas pelo próprio autor em alguns momentos do texto *Ulysses Unbound*. Evidencia-se este fato, por exemplo, no início do capítulo II, onde Elster admite ter cometido alguns enganos em sua argumentação

acerca da constituição enquanto limite essencial e da constituição como limite incidental.

Segundo Elster, os limites essenciais são definidos em termos de benefícios esperados, ou aguardados, enquanto os limites incidentais são benefícios atuais que são providenciados pelo agente. O autor diz ignorar casos nos quais A limita B com a intenção de beneficiá-lo, mas os benefícios, na realidade, não são concedidos. Enquanto o estabelecimento de limites essenciais é sempre explicado pela expectativa de benefícios, os atuais benefícios dos limites incidentais podem ou não entrar em sua explanação (ELSTER, 2000, p. 4-5).

Outra mudança observada no pensamento do autor diz respeito à correspondência parcial entre pré-compromissos individuais e coletivos. Elster reconhece que em *Ulyses y lã Sirenas*, não compreendeu a extensão desta diferença, conforme explica:

Em *Ulisses e as Sereias*, notei que a metáfora de Ulysses no processo de decisão constitucional é apenas parcialmente válida, e em particular, que a ideia de a sociedade 'atar-se a si mesma' é controversa. No entanto, eu penso que não compreendi totalmente a extensão da falta de analogia entre o atar-se a si mesmo individual e o coletivo. (ELSTER, 2000, p. 192. Tradução nossa).

O autor assinala que embora exista uma grande correspondência entre ambas as formas de pré-compromissos, este fato pode levar a enganos.

III

Como se pôde perceber, Elster se propôs a analisar se a ideia de a sociedade obrigar a si mesma é válida. Sua conclusão é afirmativa, muito embora isso ocorra em certo sentido e sob certas condições. O autor admite que as constituições podem obrigar aos outros por meio de mecanismos, como vistos anteriormente. Porém, esclarece que a constituição pode obrigar os outros a fim de expandir a sua liberdade, e isso não significa necessariamente um ato de autolimitação. E salienta também que a constituição não pode obrigar de todo, pois afinal, sempre poderá restar a possibilidade da ação inconstitucional. Além disso, é bom estar ciente de que as tentativas de obrigar a sociedade de maneira muito rigorosa podem ter o efeito oposto. Nesse caso, os cidadãos podem reagir à ideia de uma restrição muito rigorosa, julgando ser um ato de

tirania, e também podem considerar que medidas muito extremas de modificação constitucional podem representar um obstáculo à mudança.

Por fim, Elster reconhece que apesar das diferenças entre os casos individuais e coletivos, a ideia de pré-compromisso constitucional faz sentido. O autor define a constituição mais como um meio de estruturação da ação política do que um instrumento de ação propriamente dito. Seu argumento justifica-se em razão do fato de o constitucionalismo assegurar a mudança mais vagarosa da constituição do que ocorreria na legislação parlamentar ordinária.

Após o delineamento da análise de Elster acerca da escolha racional, no âmbito do universo constitucional, percebe-se que a constituição é um instrumento que, ao mesmo tempo em que limita, também possibilita a realização das paixões. Nesse sentido, admite-se que por intermédio da constituição há a possibilidade da realização de ações que antes não eram possíveis. Pode-se também observar que, por meio do individualismo metodológico, Elster considera que cada indivíduo é capaz de fazer uma escolha motivada. Isto constitui um pressuposto que permeia seu pensamento. Para Elster, o indivíduo representa a unidade base das ciências sociais, sendo isto perfeitamente evidenciado na análise, mesmo que breve, das obras com as quais aqui nos ocupamos.

REFERÊNCIAS

- ELSTER, Jon. *Ulises y las sirenas. Estudios sobre racionalidad e irracionalidad.* México: Fondo de Cultura Económica, 1980.
- _____. *Ulysses Unbound. Studies in Rationality, Precommitment, and Constraints.* Cambridge: Cambridge University Press, 2000.
- RATTON Jr. José Luiz de Amorim. MORAES, Jorge Ventura. Para ler Jon Elster: limites e possibilidades da explicação por mecanismos nas Ciências Sociais. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, Vol. 46, n. 2, p. 385 a 410, 2003.
- SILVA, Juremir Machado. Caderno especial do jornal **Correio do Povo**, p. 20. Publicado em 09/06/2007.
- SCHIZZO-blogg: Individualismo metodológico e escolha racional. Disponível em: <www.verbeat.org/blogs/schizoblogg/arquivos/2005/06/individualismo.html> Acesso em: 16/06/2007.